



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

PROT-CMI 2944/2024
10/06/2024 - 16:52
PR 2/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2024.

**Cria a Política Institucional de Sustentabilidade
no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba.**

CONSIDERANDO o artigo 225 da Constituição Federal que garante o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o artigo 170 da Constituição Federal que determina que a ordem econômica deve observar o princípio da defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado, conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

CONSIDERANDO o artigo 191 da Constituição do Estado de São Paulo que estabelece que o Estado e os Municípios, com a participação da coletividade, providenciarão a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, artificial e do trabalho, atendidas as peculiaridades regionais e locais e em harmonia com o desenvolvimento social e econômico;

CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que cuida das normas para licitações e contratos da Administração Pública e estabelece a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como um de seus princípios;

CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios do processo licitatório;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.938/1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância de inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades da administração pública, bem como da redução do impacto socioambiental negativo causado pela execução das atividades públicas;

CONSIDERANDO a importância de adotar práticas sustentáveis em todas as operações da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

PROT-CMI 2944/2024
10/06/2024 - 16:52
PR 2/2024

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar essas práticas com os desafios globais de sustentabilidade; e

CONSIDERANDO o Plano de Gestão 2024-2025 da Câmara Municipal de Indaiatuba;

LUIZ CARLOS CHIAPARINE, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecida a Política Institucional de Sustentabilidade para a Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme as diretrizes e ações descritas abaixo.

Art. 2º A Política Institucional de Sustentabilidade da Câmara Municipal de Indaiatuba tem por objetivo desenvolver um modelo de gestão socioambiental, capaz de implementar e aprimorar de forma contínua:

I - práticas sustentáveis nas rotinas administrativas da Câmara Municipal, por meio de licitações sustentáveis para os materiais adquiridos e os serviços contratados;

II - divulgação de suas ações e dos resultados alcançados, estimulando a adoção de práticas sustentáveis pelos demais entes federativos, organizações civis e cidadãos.

Art. 3º A Política Institucional de Sustentabilidade abrange as seguintes áreas de atuação:

I - Energia: Adotar sistemas de energia renovável e melhorar a eficiência energética;

II - Aquisições: Incorporar princípios de sustentabilidade nas aquisições;

III - Descarte: Promover a reciclagem e o descarte responsável de materiais; e

IV - Transformação Digital: Empregar tecnologias digitais para aumentar a eficiência e minimizar o impacto ambiental nos processos de trabalho e nas operações da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes práticas de sustentabilidade:

I - compras, contratações e usos sustentáveis de recursos, incluindo papel, copos descartáveis, energia elétrica, água e esgoto, entre outros;

II - promoção da qualidade de vida no ambiente de trabalho;

III - capacitação e sensibilização para a promoção da sustentabilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

- IV - Gestão eficiente de resíduos;
- V - Incentivar a adoção da Transformação Digital sempre que viável, visando reduzir ou eliminar o uso de papel; e
- VI - Implementar sistemas de energia renovável e aprimorar a eficiência energética.

Art. 5º As compras e contratações efetuadas pela Câmara Municipal deverão observar:

- I - critérios de sustentabilidade na aquisição de bens e na execução dos serviços;
- II - práticas de sustentabilidade no projeto e execução de obras e serviços de engenharia; e
- III - emprego da logística reversa na destinação final de suprimentos e resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 6º O Grupo de Trabalho de Padronização e Reavaliação dos Bens da Câmara Municipal de Indaiatuba, de que trata a Resolução nº 115/2021, terá como função adicional a avaliação e monitoramento das ações da Política Institucional de Sustentabilidade.

Art. 7º São atribuições adicionais do Grupo de Trabalho de Padronização e Reavaliação dos Bens, de que trata a Resolução nº 115/2021:

- I - monitorar e avaliar a implementação das ações de sustentabilidade em todas as áreas de atuação da Câmara Municipal;
- II - propor melhorias e inovações nas práticas de sustentabilidade;
- III - elaborar relatórios periódicos sobre o andamento e os resultados das ações de sustentabilidade;
- IV - promover a conscientização e capacitação dos funcionários e colaboradores em relação às práticas sustentáveis;
- V - divulgar as ações e resultados da política de sustentabilidade para a comunidade e outros órgãos públicos;
- VI - implementar indicadores de desempenho para medir a eficácia das ações de sustentabilidade; e
- VII - revisar e atualizar periodicamente a Política Institucional de Sustentabilidade.

Art. 8º Serão definidos indicadores de desempenho adicionais para monitorar a eficácia das ações de sustentabilidade implementadas.

Art. 9º O plano de sustentabilidade será revisado periodicamente para garantir sua relevância e efetividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 2944/2024
10/06/2024 - 16:52
PR 2/2024

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, em 10 de junho de 2024.


LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Presidente


SILENE SILVANA CARVALINI

1ª Secretária


OTHNIEL HAREUCH

Vice-Presidente


HÉLIO ALVES RIBEIRO

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

JUSTIFICATIVA

Nobres parlamentares; o projeto de Resolução ora apresentado materializa os esforços administrativos da atual gestão para adequar a estrutura desta Edilidade às boas práticas sugeridas pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Nessa toada, com a aprovação da proposição apresentada, serão postos em andamento projetos de contratação já previstos no planejamento para o exercício de 2024.

Desta feita, peço aos nobres pares o apoio necessário para aprovação do Projeto com celeridade.

Indaiatuba, 10 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Presidente

OTHNIEL HARFUCH

Vice-Presidente

Silene Silvana
SILENE SILVANA CARVALINI

1ª Secretária

Hélio Alves
HÉLIO ALVES RIBEIRO

2º Secretário